



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

## LEI COMPLEMENTAR Nº 1.116 DE 23 DE JUNHO DE 2017

*“Altera dispositivos da Lei Complementar nº 1.101 de 22 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a instituição do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores do Município de Gonçalves e dá outras providências”.*

A Câmara Municipal Decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 117 da Lei Complementar nº 1.101 de 22 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 117. Esta Lei entra em vigor a partir de 01/03/2017 produzindo efeitos, em relação ao art. 17, I, II, III e IX, a partir do primeiro dia do mês seguinte aos noventa dias posteriores à sua vigência.*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de março de 2017.

Gonçalves, 23 de junho de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Luiz Rosa da Silva  
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 23/06/17  
Lei Municipal  
nº 1028 de 23/05/2013  


Câmara Municipal  
de Gonçalves  
PROTOCOLO

26 JUN. 2017

Gonçalves, 10 : 00 hs

Roxmeu x mão